

EXERCÍCIO 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, localizada na Rua: Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, faço a autuação da autorização de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, e documentos que seguem do que para constar faço este termo. Eu, Marcos Lles da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fiz, digitei e subscrevo.



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



Altinho-PE, 02 de maio de 2022.

OFÍCIO Nº 013/2022.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Ref.: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

Venho pelo presente autorizar a abertura de procedimento de dispensa de licitação, com base no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

As especificações técnicas, condições, critérios de execução dos serviços e valores estão contidas no Termo de Referência que segue em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Glorivaldo Roberto de Barros

Diretor/Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ALTINHO
– ALTINHOPREV –**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho

**ANEXO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, para o exercício financeiro de 2022.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 . Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser Atendido, pelo período de 07 (sete) meses.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA

5.1. Características da prestação dos serviços:

5.1.1 Orientar os servidores vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



ALTINHOPREV

Autorarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

5.1.2 Prestar assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de gestão fiscal, por meio de visitas regulares semanais, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

5.2. Assessoria para processamento de receita, escrituração eletrônica da arrecadação e emissão de relatórios;

5.3. Assessoria para emissão de notas de empenho, processamento e pagamento de despesa pública, escrituração eletrônica e emissão de relatórios;

5.4. Assessoria para elaboração do Boletim Diário de Tesouraria, incluindo as disponibilidades em espécie, em contas correntes e em contas vinculadas;

5.5. Assessoria para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade;

5.6. Orientação para a instrução para a execução de convênios;

5.7. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;

5.8. Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social – INSS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;

5.9. Das despesas com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;

5.10. Conferir a movimentação extraorçamentária;

5.11. Conferir mensalmente as conciliações bancárias;

5.12. Capacitar os servidores para a elaboração e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos do ALTINHOPREV;

5.13. Fornecer informações para a realização de audiências públicas, conforme Lei Complementar 141/2021;

5.14. Acompanhar a aplicação da receita resultante de impostos em ações em serviços públicos em Seguridade Social

5.15. Fornecer informações necessárias a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



5.16. Elaborar juntamente com a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV os programas constantes no Plano Plurianual – PPA, e devidas revisões anuais, consoante disposições do inciso I e do § 1º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

5.17. Elaborar juntamente com a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV a proposta Orçamentária Anual, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2000;

5.18. Elaborar os anexos da Lei Federal 4.320/64 e demais demonstrativos do Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, necessários as prestações de contas anual.

6. REQUISITOS

6.2. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade;
- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- f) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

6.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

7.1. Conforme levantamentos através de cotações realizadas em escritórios de contabilidades na praça, estima-se o valor da presente contratação em **R\$ 33.366,67 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com valor mensal estimado de **R\$ 4.766,67 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para um período de 07 (sete) meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. As despesas para atender a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

Unidade Gestora: 7 - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV

Órgão Orçamentário: 40000 - Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 40600 - Autarquia Municipal de Previdência Social De Altinho - ALTINHOPREV

Função: 4 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 903 - Gestão Previdenciária do - ALTINHOPREV

Ação: 2.164 - Gestão Administrativa do - ALTINHOPREV

Despesa 195: 3.3.90.35.00 - Serviços de Assessoria - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Os trabalhos Contábeis a serem contratados, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, localizada na Rua Coronel Manoel Lico, nº 34, Centro, Altinho/PE - CEP - 55.490-000, no mínimo duas vezes por semana ou em casos excepcionais quando houver a necessidade.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

10.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.2. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.3. A Contratada obriga-se a:

12.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Trombas ou a terceiros;

12.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.3.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

14.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência por escrito;

14.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Altinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação

existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do ALTINHOPREV.

16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas a serem apresentadas deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2. O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

16.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

COTAÇÃO DE PREÇO



A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Altinho – PE

A empresa Premium Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.734.909/0001-86, estabelecida à Rua Pe. Félix Barreto, nº 225, centro, Altinho-PE, CEP – 55.490-000, apresenta a proposta de preço para prestação de serviços Contábeis ao ALTINHOPREV - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho/PE, a seguir, detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PARCELAS	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	09	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

Caruaru, 01 de abril de 2022.


Jarmeson Alan Correia de Amorim

Premium Assessoria Contábil Ltda

Premium Assessoria Contábil Ltda
R. PE Félix Barreto, 225
Centro - Altinho/PE - 55.490-000
43.734.909/0001-86

PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA | CNPJ 43.734.909/0001-86

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Altinho – PE

A empresa CAAM - Consultoria e Assessoria em Administração Municipal inscrita no CNPJ sob nº 39.147.868/0001-54, estabelecida à Rua do Divino, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP – 55.014-672, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jociéder Araújo Mineiro, vem, perante esta CPL, apresentar a proposta de preço para prestação de serviços Contábeis a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho/PE - ALTINHOPREV, a seguir, detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PARCELAS	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	09	R\$ 4.900,00	R\$ 44.100,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

Caruaru, 04 de abril de 2022.

JOCIEDER ARAUJO
MINEIRO:09021399
407

Assinado de forma digital
por JOCIEDER ARAUJO
MINEIRO:09021399407

CAAM – Consultoria e Assessoria em Administração Municipal
Jociéder Araújo Mineiro – Sócio Administrador



PROPOSTA DE PREÇO

A

Comissão Permanente de Licitação

ALTINHOPREV

A empresa Certam – Centro Regional de Treinamento em Administração Municipal, CNPJ nº 04.557.318/0001-29, estabelecida à Av. Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 410, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-040, apresenta a proposta de preço para prestação de serviços para Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho/PE - ALTINHOPREV, abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	09	R\$ 4.800,00	R\$ 43,200,00
Total Geral				R\$ 43,200,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

Caruaru, 04 de abril de 2022.

Certam

Bel. Ronaldo Melo da Silva
Téc. Cont. 4854-PE - OAB: 5.368-PE
CPF: 074.253.004-40

MAPA ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREMIUM CONTABILIDADE	CAAM - CONSULTORIA	CERTAM	Valor médio	Total
01	Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.	MÊS	7	R\$ 4.600,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.766,67	R\$ 33.366,67
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	33.366,67



**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Os orçamentos foram solicitados a empresas com atuação na área de assessoria contábil em contabilidade pública para que apresentassem suas cotações de preços objetivando a execução das atividades relacionadas à serviços contábeis e financeiros em contabilidade pública municipal para o Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

Inicialmente convidamos aquelas empresas que já prestaram algum tipo de serviço à Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho no ano de 2021, nas de atividades de contabilidade pública que é o objeto da pretensa contratação.

Em seguida, convidamos outras empresas mais reconhecidas no mercado com atuação em assessoria contábil e financeira em contabilidade pública.

As empresas que foram contactadas são empresas de referência para muitos outros negócios no que diz respeito ao seu atendimento, qualidade dos serviços oferecidos, prestação de atendimento e que possuem registros satisfação do público.

A solicitação foi encaminhada por meio de ofício que tinha como anexo uma minuta do Termo de Referência a fim de orientar as empresas na preparação de suas cotações de preços para a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Altinho, 02 de maio de 2022.

Glorivaldo Roberto de Barros

Diretor/Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ALTINHO**

– ALTINHOPREV –

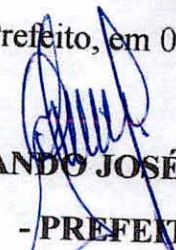
PORTARIA Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- I – Designar, os servidores, **MARCONI ALVES DA SILVA**, matrícula nº 294659, portador da cédula de identidade nº 6.359.421 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 042.462.814-76; **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, matrícula nº 558, portador da cédula de identidade nº 6.147.052 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.582.554-23; **JÚNIO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 885, portador da cédula de identidade nº 5.195.326 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.415.514-40, para constituírem a nova **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura Municipal, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretaria-la e ao terceiro funcionar como membro.
- II – Recomendar que o processo licitatório seja realizado com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.
- III – Revogam-se as disposições em contrário.
- IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- PREFEITO -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

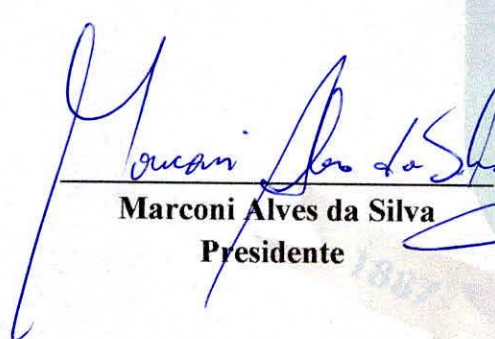
PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

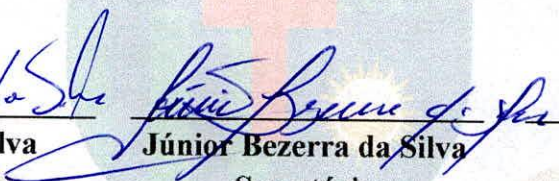
DESPACHO

Em observância aos princípios legais e a autorização do Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, que autoriza a abertura e formalização de processo de dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, concluímos que o Processo Administrativo nº 001/2022, será realizado por Dispensa de Licitação nº 001/2022.

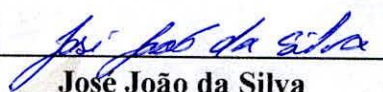
Altinho/PE, 04 de maio de 2022.



Marconi Alves da Silva
Presidente



Júnior Bezerra da Silva
Secretário



José João da Silva
Membro

Altinho/PE, 04 de maio de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Venho através deste, encaminhar ao Assessor Jurídico em Licitações e Contratos, a cópia do Ofício nº 013/2022, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Diretor/Presidente da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, para análise e emissão de parecer e análise do edital, dentro do escopo jurídico, para fins de publicidade e prosseguimento a Dispensa de Licitação nº 001/2022 - ALTINHOPREV, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Sem mais para o momento.



Marcom Alves da Silva
Presidente - CPL

**Ilmo. Sr.
Diego Andrade Ventura
Assessor Jurídico
OAB/PE N.º 23.274**

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022 - ALTIPREV
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Coronel Manoel Lico, nº 34, Centro, Altinho/PE - CEP - 55.490-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação de habilitação:	DIA 10/05/2022, ÀS 13:00 HORAS
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@altinho.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 7 - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV

Órgão Orçamentário: 40000 – Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 40600 - Autarquia Municipal de Previdência Social De Altinho - ALTINHOPREV

Função: 4 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 903 – Gestão Previdenciária do - ALTINHOPREV

Ação: 2.164 – Gestão Administrativa do - ALTINHOPREV

Despesa 195: 3.3.90.35.00 – Serviços de Assessoria - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Lico, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de em **R\$ 33.366,67 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com valor mesal estimado de **R\$ 4.766,67 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para um período de 07 (sete) meses..

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2022 às 13:00 horas.

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.3.9. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



4.3.10 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

4.4 Qualificação Técnica:

Os licitantes devem atender as seguintes exigências em relação a qualificação técnica:

4.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica de direito público ou privado declarante.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

Altinho - PE, 04 de maio de 2022.

Glorivaldo Roberto de Barros
Diretor Presidente

DIEGO ANDRADE VENTURA
Advogado
OAB / PE: 23.274

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, para o exercício financeiro de 2022.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 . Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser Atendido, pelo período de 07 (sete) meses.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

5.1. Características da prestação dos serviços:

5.1.1 Orientar os servidores vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

5.1.2 Prestar assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de gestão fiscal, por meio de visitas regulares semanais, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

5.2. Assessoria para processamento de receita, escrituração eletrônica da arrecadação e emissão de relatórios;

5.3. Assessoria para emissão de notas de empenho, processamento e pagamento de despesa pública, escrituração eletrônica e emissão de relatórios;

5.4. Assessoria para elaboração do Boletim Diário de Tesouraria, incluindo as disponibilidades em espécie, em contas correntes e em contas vinculadas;

5.5. Assessoria para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade;

5.6. Orientação para a instrução para a execução de convênios;

5.7. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;

5.8. Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social – INSS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;

5.9. Das despesas com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;

5.10. Conferir a movimentação extraorçamentária;

5.11. Conferir mensalmente as conciliações bancárias;

5.12. Capacitar os servidores para a elaboração e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos do ALTINHOPREV;

5.13. Fornecer informações para a realização de audiências públicas, conforme Lei Complementar 141/2021;

5.14. Acompanhar a aplicação da receita resultante de impostos em ações em serviços públicos em Seguridade Social

5.15. Fornecer informações necessárias a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



ALTINHOPREV
Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



5.16. Elaborar juntamente com a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV os programas constantes no Plano Plurianual – PPA, e devidas revisões anuais, consoante disposições do inciso I e do § 1º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

5.17. Elaborar juntamente com a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV a proposta Orçamentária Anual, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2000;

5.18. Elaborar os anexos da Lei Federal 4.320/64 e demais demonstrativos do Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, necessários as prestações de contas anual.

6. REQUISITOS

6.2. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade;
- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- f) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

6.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

7.1. Conforme levantamentos através de cotações realizadas em escritórios de contabilidades na praça, estima-se o valor da presente contratação em **R\$ 33.366,67 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com valor mesal estimado de **R\$ 4.766,67 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para um periodo de 07 (sete) meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. As despesas para atender a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ALTINHOPREV
Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



Unidade Gestora: 7 - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV
Órgão Orçamentário: 40000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 40600 - Autarquia Municipal de Previdência Social De Altinho - ALTINHOPREV
Função: 4 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 903 – Gestão Previdenciária do - ALTINHOPREV
Ação: 2.164 – Gestão Administrativa do - ALTINHOPREV
Despesa 195: 3.3.90.35.00 – Serviços de Assessoria - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Os trabalhos Contábeis a serem contratados, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, localizada na Rua Coronel Manoel Lico, nº 34, Centro, Altinho/PE - CEP – 55.490-000, no mínimo duas vezes por semana ou em casos excepcionais quando houver a necessidade.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

10.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.2. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.3. A Contratada obriga-se a:

12.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Trombas ou a terceiros;

12.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.3.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



12.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

14.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência por escrito;

14.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Altinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do ALTINHOPREV.

16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas a serem apresentadas deveram ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2. O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

16.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



ALTINHOPREV
Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Coronel Manoel Lico, nº 34, Centro, Altinho/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr.º **Glorivaldo Roberto de Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 036.088.814- 33, residente e domiciliada na Rua Maria da Glória de Barros, nº 18, Loteamento Nova Esperança III, Altinho/PE, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante aqui denominada apenas **LICITANTE**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ (*dados pessoais), firmam o presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta da contratada, que integram este acordo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem vigência de 07 (sete) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), mensal, pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____). Conforme proposta vencedora.

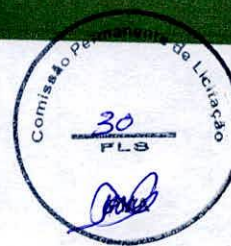
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



4.2. O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentadas devidamente atestadas.

4.3 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 7 - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV

Órgão Orçamentário: 40000 – Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 40600 - Autarquia Municipal de Previdência Social De Altinho - ALTINHOPREV

Função: 4 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 903 – Gestão Previdenciária do - ALTINHOPREV

Ação: 2.164 – Gestão Administrativa do - ALTINHOPREV

Despesa 195: 3.3.90.35.00 – Serviços de Assessoria - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

7.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



- 7.1.2.1. Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.1.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- 7.1.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- 8.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.
- 8.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:
- 8.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
- 8.3.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1. Regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O CONTRATANTE designa a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



- 10.2.1. Solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 10.2.2. Comunicar ao **CONTRATADO** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula qualquer das cláusulas contratuais especificadas neste instrumento;
- 10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 10.2.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do(s) bem(ns) já entregue(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a **CONTRATADA**, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.1.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

- 12.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Caetano, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

14.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando o ALTINHOPREV de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho – PE, _____ de _____ de 2022.

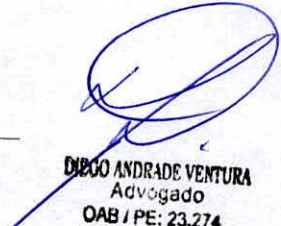
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO -
ALTINHOPREV**
Glorivaldo Roberto de Barros
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____


DIEGO ANDRADE VENTURA
Advogado
OAB / PE: 23.274

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28
Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



ALTINHOPREV
Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022 - ALTINHOPREV
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.	MÊS	07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (POR EXTENSO).

Validade da Proposta 60 dias.

Prazo de Execução: 07 (sete), meses.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Altinho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF: _____



Publicações



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO -
ALTINHOPREV**

**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
DA LEI 14.133/2021**

A Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2022 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Altinho, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, até a data limite.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, e outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Altinho, 04 de maio de 2022

Marconi Alves da Silva
Presidente da CPL

Marconi Alves da Silva
Presidente da CPL
Matrícula 294659

DISPENSA LEI FEDERAL 14.133/2021- Processo n. 0001/2022**Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho**

Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Co
Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho ALTINHOPREV.

....

ANEXOS (licitacao\quadroavisos\03/05052022/Edital de Dispensa nº 001.2022 - ALTINHOPREV- Serv

[Documentos](#)[Mais Detalhes](#)

Data: 25/04/2022

DISPENSA LEI FEDERAL 14.133/2021- Processo n. 0005/2022

Carionel Alves de Silva
Presidente da CPM
Inscris 264439



Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:6EF7F9AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. 1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor R\$ 1.007.977,70 (Um milhão, sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Recebimento das propostas no dia 05 de maio de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 25 de maio de 2022 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 25 de maio de 2022 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 às 13:00, ou, ainda através do e-mail: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:FF8F162F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2022: Processo Administrativo: nº 005/2022. Dispensa nº 005/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE. Contratada: W L E ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos da Rua Sebastião Rocha no Município de Altinho/PE. Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei nº 14.133/21. Pelo valor global de R\$ 996,63 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). Data da Assinatura: 04/05/2022. Vigência: 04/05/2022 à 04/11/2022.

Altinho, 04 de maio de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:58D6BFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2022 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Altinho, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, até a data limite.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, e outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Altinho, 04 de maio de 2022

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:249EC2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-PMA

A **PREFEITURA DE ANGELIM/PE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública Nº 001/2022-PMA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o ano letivo 2022. Valor Máximo Admitido: R\$ 74.630,00. Recebimento dos envelopes: 09/05/2022 à 30/05/2022. Abertura dos envelopes: 31/05/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FC327F35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022 FMS

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/05/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 18/05/2022 09:30

INÍCIO DISPUTA: 18/05/2022 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGONETA, PIK-UP, FURGÃO SEMI-UTI, E UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL

Solicitações de Edital



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



De <licitacao@altinho.pe.gov.br>
Para Jair Pessoa <premium.assessoria21@gmail.com>
Data 2022-05-05 17:47



Edital de Dispensa nº 001.2022 - ALTINHOPREV- Serviços Contábeis.pdf (~367 KB)

Em 2022-05-05 11:10, Jair Pessoa escreveu:

Bom dia!

Por favor, encaminhem o edital e seus anexos da dispensa nº 001/2022, para os serviços de Assessoria Contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal do ALTINHOPREV.

Atenciosamente,

Jarmeson Alan

Boa tarde!

A todos que fazem a Premium,

Em atendimento a solicitação segue arquivo e link para acesso ao edital e seus

ane: https://netuse.inf.br/altinho_pm/portalttransparencia/licitacao/quadroavisos/03/05052022/Edital%20de%20Dispensa%20n%C2%BA%20001.2022%20-%20ALTINHOPREV-%20Servi%C3%A7os%20Cont%C3%A1beis.pdf

Att.

Marconi Alves
Presidente - CPL

Re: Edital da Licitação para Contratação de PJ Para serviços de Assessoria Contábil



De <licitacao@altinho.pe.gov.br>

Para Comercial - MC Associados <comercial@mcassociados.com.br>

Data 2022-05-09 14:17

Edital de Dispensa nº 001.2022 - ALTINHOPREV- Serviços Contábeis.pdf (~367 KB)

Em 2022-05-09 11:56, Comercial - MC Associados escreveu:

Bom Dia, Prezados!

Solicito por gentileza, o edital para a licitação de assessoria contábil.

Agradeço desde já,

Boa tarde!

A todos que fazem a MC Associados.

Em atendimento a solicitação segue arquivo e link para acesso ao edital e seus

anexos:https://netuse.inf.br/altinho_pm/portalttransparencia/licitacao/quadroavisos/03/05052022/Edital%20de%20Dispensa%20n%C2%BA%20001.2022%20-%20ALTINHOPREV-%20Servi%C3%A7os%20Cont%C3%A1beis.pdf

Att.

Marconi Alves

Presidente - CPL

Re: Solicitação de Edital



De <licitacao@altinho.pe.gov.br>
Para Conlicitação <julio.ribeiro@conlicitacao.com.br>
Data 2022-05-10 12:25



Edital de Dispensa nº 001.2022 - ALTINHOPREV- Serviços Contábeis.pdf (~367 KB)

Em 2022-05-10 07:18, Conlicitação escreveu:

[1]

[1]

14492117 SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Unidade Licitante: Prefeitura Municipal de Altinho

Edital: SM/1/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado. RAZÃO SOCIAL:

Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

CNPJ: 03.635.879/0001-36

END: Estrada do Jaguaré, 422

RESPONSÁVEL: Coleta de Edital

CEP: 05525-080

BAIRRO: Butantã

CIDADE: São Paulo - SP

TELEFONE: 11 - 3783-8666

FAX: 11 - 3783-8689

Equipe de Apoio & Relacionamento

+55 (11) 3783-8666 [2]

apoio@conlicitacao.com.br

[3]

Copyright 2016 Conlicitação - Todos os direitos reservados

Links:

[1] <https://conlicitacao.com.br>

[2] :+55-11-3783-8666

[3] <https://portal.conlicitacao.com.br>

Bom dia!

A todos que a fazem Conlicitação.

Em atendimento a solicitação segue arquivo e link para acesso ao edital e seus

anexos: https://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/licitacao/quadroavisos/03/05052022/Edital%20de%20Dispensa%20n%C2%BA%20001.2022%20-%20ALTINHOPREV-%20Servi%C3%A7os%20Cont%C3%A1beis.pdf

Att.

Marconi Alves

Presidente - CPL

Protocolos de Recebimento de Documentos de Habilitação e Propostas

Habilitação e Proposta de valor referente a Dispensa de Valor N° 001/2022 - ALTIPREV



De Comercial - MC Associados <comercial@mcassociados.com.br>
Para <licitacao@altinho.pe.gov.br>, <liitacao@altinho.pe.gov.br>
Cópia Mauro Campos <mjfcampos64@gmail.com>, MC ASSOCIADOS Contabilidade Digital <lusimeremccont@gmail.com>
Data 2022-05-10 09:50

- 10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf (~1,9 MB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PREF RIO FORMOSO.pdf (~159 KB)
- CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf (~86 KB)
- CERTIDAO REGULARIDADE FISCAL SEFAZ PE.pdf (~14 KB)
- CertidaoNegativaMercantil_5238692_70188768000116.pdf (~26 KB)
- CN FALÊNCIA 10.05.22.pdf (~119 KB)
- CND 10.05.22.pdf (~80 KB)
- CNH AURENITA.pdf (~410 KB)
- CNH EDUARDO.pdf (~288 KB)
- CNPJ MC.pdf (~109 KB)
- CRF FGTS - REGULARIDADE DO EMPREGADOR.pdf (~69 KB)
- PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE VALOR N° 001-2022 .pdf (~271 KB)

Bom Dia, Prezados!

Segue em anexo documentação e proposta de valor, referente a Dispensa de Valor N° 001/2022 - ALTIPREV, com base no Art. N°75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A disposição,



DISPENSA DE VALOR - ALTINHOPREV



De Jair Pessoa <premium.assessoria21@gmail.com>
Para <licitacao@altinho.pe.gov.br>
Data 2022-05-10 12:34



 DISPENSA ALTINHOPREV.rar (~4,0 MB)

Boa tarde!

Segue a documentação de habilitação e a proposta de preço para a dispensa nº 001/2022 do Altinhoprev, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Altinhoprev, Altinho – PE.

Atenciosamente,

Jarmeson Alan
Controlador

Análise: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Empresa: M.C Associados LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 16:57:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M.C ASSOCIADOS LTDA**
CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Y

[Signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

ALTINHOPREV – AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022 – ALTINHOPREV

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em contabilidade Pública Municipal para Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.	Mês	07	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Valor Global: **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Prazo da Execução: **07 (sete) meses.**

Pagamento: **Conf. Edital**

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Razão Social: **MC ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/MF: Nº 70.188.768/0001-16**

Endereço: **Av. Múcio Uchôa Cavalcante, 270, Edif. Especial A, Iputinga. CEP: 50730-670 – Recife/PE**

Tel: **(81) 3424 – 3689**

Endereço eletrônico: **maurocampos@mcassociados.com.br**

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0045 - Operação: 003 c/c: 621-1

Recife, 10 de Maio de 2022.

MAURO JOSE
FERREIRA
CAMPOS:28384067
449

Assinado de forma digital
por MAURO JOSÉ FERREIRA
CAMPOS:28384067449
Dados: 2022.05.10 09:41:04
+03'00'

Mauro José Ferreira Campos
CPF: 28.840.674-49



associadosmc



(81) 3424-3689

WWW.MCASSOCIADOS.COM.BR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10ª DA SOCIEDADE M C ASSOCIADOS LTDA-
ME
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS, brasileira, nascida em 12/11/1964, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF nº 454.850.114-20, RG: nº 2839723, órgão expedidor SSP/PE, residente à Rua Amarante, 50, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 50.730-080.

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/10/1987, R.G. nº 6.395.244 SSP/PE C.I.C. nº 069.129.354-60, residente à Rua Amarante, 50, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 50730-080

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MC ASSOCIADOS LTDA- ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26200849702**, com sede Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270, Edif Especial A, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.730-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **70.188.768/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Neste ato a sociedade passar ter como objeto social:

- Atividades de contabilidade (**CNAE 6920-6/01**)
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (**CNAE 6202-3/00**)
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (**CNAE 7020-4/00**)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (**CNAE 8211-3/00**)
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (**CNAE 8599-6/04**)

CLÁUSULA 2ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS, brasileira, nascida em 12/11/1964, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF nº 454.850.114-20, RG: nº 2839723, órgão expedidor SSP/PE, residente à Rua Amarante, 50, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 50.730-080,

Req: 81900000791937

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10ª DA SOCIEDADE M C ASSOCIADOS LTDA-ME
CNPJ nº 70.188.768/0001-16



EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/10/1987, R.G. nº 6.395.244 SSP/PE C.I.C. nº 069.129.354-60, residente à Rua Amarante, 50, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 50730-080.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **M C ASSOCIADOS LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº **26200849702**, com sede Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270, Edif Especial A - Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.730-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **70.188.768/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA 1ª- A sociedade tem como denominação social: **MC ASSOCIADOS LTDA-ME**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede à Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270, Edif Especial A , Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.730-670, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social:

- Atividades de contabilidade (**CNAE 6920-6/01**)
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (**CNAE 6202-3/00**)
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (**CNAE 7020-4/00**)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (**CNAE 8211-3/00**)
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (**CNAE 8599-6/04**)

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo a mesma iniciado suas atividades em 12 de Julho de 1994.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS	99	29.700	29.700,00
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS	01	300	300,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Req: 81900000791937

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10ª DA SOCIEDADE M C ASSOCIADOS LTDA-
ME
CNPJ nº 70.188.768/0001-16



CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, e ao administrador **não-sócio MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS**, **ISOLADAMENTE OU CONJUNTAMENTE** com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo 1º - A sócia e o administrador **não sócio**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 09ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

Req: 81900000791937

Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10ª DA SOCIEDADE M C ASSOCIADOS LTDA-
ME
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

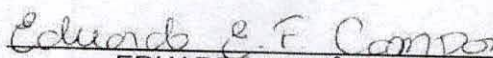
CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 13ª- Fica eleito o foro de **RECIFE/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife, 21 de Outubro de 2019.


JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
CPF: 454.850.114-20


EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS
CPF: 069.129.354-60

ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO


MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS
CPF: 283.840.674-49

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO
Avenida Camarão, 3499 - Imbuí - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3224-1234
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS
que confere com o padrão reg. neste Serventia. Recife,
Recife, 14 de novembro de 2019, às 17h51.
Em testemunha da verdade,
Dângelo Manoel de Souza (Escrivente Autorizada)
Selo: 0076240.MUL11201902.04311
Emol: R\$ 3,39 TSNR: R\$ 0,80 FERM: R\$ 0,04 FUNSEG: R\$ 0,08 FERC: R\$ 0,40 ISS: R\$ 0,20 TOTAL: R\$ 4,91



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Francisco Leão da Gama de Menezes, 51 - Centro - CEP: 50.019-310 - Recife, PE. Fone: (51) 3234-0213 - e-mail: cartorioroma@pe.juiz.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** Em test. da verdade,
Recife-PE 13/11/2019 10:23:19 Emol: 3,39 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,08 TSNR: 0,80 FERC: 0,40 ISS: 0,20 TOTAL: 4,91
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.COX11201902.03963
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/validador

Req: 81900000791937

Página 4



198256787

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MC ASSOCIADOS LTDA ME
PROTOCOLO	198256787 - 19/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200849702
CNPJ 70.188.768/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019
SOB N: 20198256787

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1822395778

1822395778

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

CPF: 2839723 SSP PE

DATA EMISSÃO: 22/04/2024

DATA NASCIMENTO: 13/11/1964

FILIAÇÃO: JOAQUIM FERREIRA DA SI

VIA COSMA ALVES DE LEMOS

PERMISSÃO: ACO B

VALIDADE: 29/01/1999

REGISTRO: 0049951378

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

LOCAL: RECIFE, PE

DATA EMISSÃO: 22/04/2019

PERNAMBUCO

73841813607

78092188001

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
70.188.768/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/07/1994

NOME EMPRESARIAL
M.C ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M.C ASSOCIADOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

L. DOURO
AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE

NÚMERO
270

COMPLEMENTO
EDIF ESPECIAL A

CEP
50.731-540

BAIRRO/DISTRITO
IPUTINGA

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AURENITACAMPOS@MCASSOCIADOS.COM.BR

TELEFONE
(81) 3424-3689

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 08:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 70.188.768/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:37 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **5F34.4F9F.1A9E.A0A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

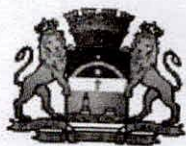
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2022.000002902200-24**Data de Emissão: **10/05/2022****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **70.188.768/0001-16**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Essa certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **07/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MC ASSOCIADOS LTDA ME

3. Endereço

AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI, 270 EDIF ESPECIAL A -
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50731-540, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
823-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

975.9573.7904

10. Expedida em

Recife, 10 de MAIO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de MAIO de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.188.768/0001-16
Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA ✓
Endereço: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270 EDF ESPECIAL A / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50731-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022042302095918096569

Informação obtida em 10/05/2022 08:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certidão nº: 14848719/2022

Expedição: 10/05/2022, às 08:23:55

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.188.768/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

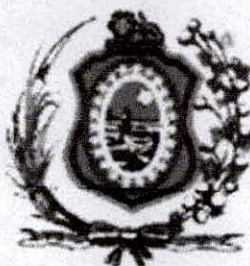
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/05/2022 08h33min

Data de Validade: 09/06/2022 ✓

Nº da Certidão: 01099213/2022

Nº da Autenticidade: 99.ZB.Y1.GF.K1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço Residencial: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270

Bairro: IPUTINGA

Inscrição Estadual:

Compl: EDIF ESPECIAL A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, CNPJ: 10.291.177/0001-48, Situada à Rua Barão de Rio Branco, Nº 153 - Centro - Rio Formoso(PE), CEP: 55.570-000, atesta que a empresa MC ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 70.188.768/0001-16 situada na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, 270, Edif. Especial A, Iputinga, Recife/PE, representada pelo Eduardo José Ferreira Campos, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 069.129.354-60 e portador da cédula de identidade nº 6.395.244 - SSP/PE, manterá Contrato com esta Prefeitura de Rio Formoso, 10 de março de 2022 até o dia 10 de junho de 2022, com possibilidade de renovação contratual, para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Contábil para os Fundos Municipais, conforme o Contrato nº 015/2022.

Serviço sob responsabilidade técnica do Contador, Mauro José Ferreira Campos, brasileiro, registrado no conselho de classe CRC-PE sob o nº 015139/0-7.

MC ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 70.188.768/0001-16, nos vem prestando um serviço satisfatório, atendendo a todas as especificações e cláusulas solicitadas em Contrato, mantendo constante comunicação com os nossos servidores, com o intuito de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

Rio Formoso, 05 de abril de 2022.

Geovânia Maria de A. Galdino
GEOVANIA MARIA DE AGUIAR GALDINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Análise: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Empresa: Premium Assessoria Contábil LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 16:58:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **43.734.909/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PREMIUM
CONTABILIDADE



COTAÇÃO DE PREÇO

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Altinho – PE

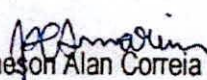
A empresa Premium Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.734.909/0001-86, estabelecida à Rua Pe. Félix Barreto, nº 225, centro, Altinho-PE, CEP – 55.490-000, apresenta a proposta de preço para prestação de serviços Contábeis ao ALTINHOPREV - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho/PE, a seguir, detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PARCELAS	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	07	R\$ 4.600,00	R\$ 32.200,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

Caruaru, 06 de maio de 2022.


Jameson Alan Correia de Amorim
Premium Assessoria Contábil Ltda

PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA | CNPJ 43.734.909/0001-86

Rua Pe. Félix Barreto, 225 | Centro | Altinho - PE 📍 81 99662.2603 | 99570 4530 📞 premium.assessoria21@gmail.com ✉

CamScanner

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 012.783.964-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01380247450, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DR. MANOEL BORBA, 87, CASA, CENTRO, ALTINHO, PE, CEP 55490000, BRASIL.

MIRELLA IRENA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.240.164-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5455019, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PERNAMBUCO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 103, CASA, NOVA CARUARU, CARUARU, PE, CEP 55014660, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PE FÉLIX BARRETO, 225, CASA:, CENTRO, ALTINHO, PE, CEP 55.490-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1qmyL-T55ym20Cx6v68g&chave2=b1vYHk0tZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03224016400-MIRELLA IRENA FERNANDES|01278396403-JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

01/10/2021



Certifico o Registro em 01/10/2021

Arquivamento 20218258623 de 01/10/2021 Protocolo 218258623 de 01/10/2021 NIRE 26202733922

Nome da empresa PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233809201232626

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T55ym20Cx5v68g4chave2=b1vYHk0tZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03224016400-MIRELLA IRENA FERNANDES|01278396403-JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM	1000	R\$ 1.000,00	5 %
MIRELLA IRENA FERNANDES	19000	R\$ 19.000,00	95 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRELLA IRENA FERNANDES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

01/10/2021



Certifico o Registro em 01/10/2021

Arquivamento 20218258623 de 01/10/2021 Protocolo 218258623 de 01/10/2021 NIRE 26202733922

Nome da empresa PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233809201232626

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro ALTINHO - PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ALTINHO - PE, 29 de setembro de 2021.

JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

MIRELLA IRENA FERNANDES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T55ym20Cx8v68g&chave2=biVYHKcZXWAGXCKI4F0Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03224016400-MIRELLA IRENA FERNANDES|01278396403-JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM



218258623

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
PROTOCOLO	218258623 - 01/10/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202733922
CNPJ 43.734.909/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021
SOB N: 26202733922

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218258623

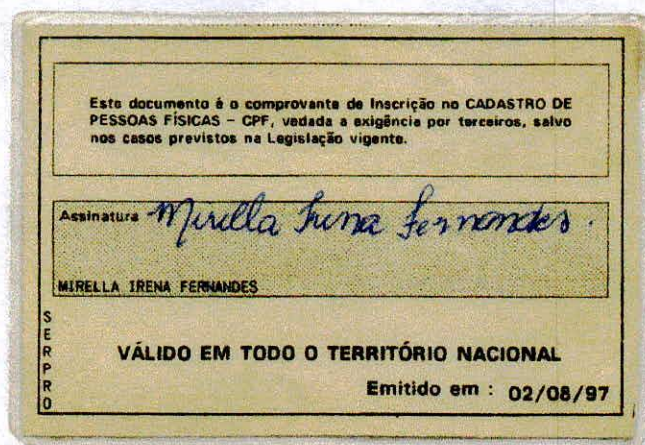
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01278396403 - JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

Cpf: 03224016400 - MIRELLA IRENA FERNANDES

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5455019 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.08.1995

NOME MIRELLA IRENA FERNANDES

FILIAÇÃO Napoleão Fernandes Filho
Maria Ivone Fernandes da Silva

NATURALIDADE Caruaru-PE. DATA DE NASCIMENTO 04.05.1980

DVZ ORDEM C.N. nº 19385 L-17-A F.10 Cart. 1ª Zona Caruaru-PE.

CPF Bela Eliane Caldas Lima

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **MIRELLA IRENA FERNANDES**

Nº de Inscrição **032240164-00** Data do Nascimento **04/05/80**



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR **MIRELLA IRENA FERNANDES DE AZEVEDO**

DATA DE NASCIMENTO **04/05/1980** Nº INSCRIÇÃO **0554 0268 0825** D.V. **106** SEÇÃO **0060**

MUNICÍPIO/UF **CARUARU/PE** DATA DE EMISSÃO **20/04/2015**

JUIZ ELEITORAL **Edvaldo Antônio de Vasconcelos**
Juiz de Direito



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU

RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N - CARUARU - PERNAMBUCO
Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 985 de 30.03.2005 - D.O.U.: 01.04.2005



O Diretor da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** no **2º** semestre do ano de **2006** e colação de grau a **05 01 2007** confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a **JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM** cédula de identidade nº **5861032** órgão expedidor **SSP/PE** filho(a) de **JOSÉ AMORIM NETO** **MARIA APARECIDA CORREIA DE AMORIM** natural de **PERNAMBUCO** nascido a **27 05 1982** nacionalidade **BRASILEIRA** e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maria das Graças Pereira Galvão
Secretário

Jarmeson Alan Correia de Amorim
Diplomado

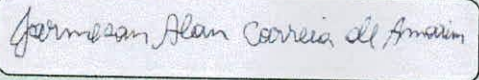
Caruaru(PE), **09** de **JULHO** de **2007**

Pe. Everaldo Fernandes da Silva
Diretor

Serviço de Registro de Diplomas da UFPE - MEC
EM **9** DE **10** DE **2007**
Joanice B. Ferreira
Secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
Categoria CONTADOR		Nº Registro PE-029819/O-4	
Nome JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM			
Nascimento 27/05/1982	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade ALTINHO-PE	
			
Assinatura do Profissional			

Filiação JOSÉ AMORIM NETO MARIA APARECIDA CORREIA DE AMORIM	
CPF 012.783.964-03	Documento de Identificação 5861032 SDS-PE
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 24/07/2017	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: AE57DA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01278396403/codigo/AE57DA

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 13 de janeiro de 2022, às 12:25.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.734.909/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PE FELIX BARRETO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO CASA
CEP 55.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTINHO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIUM.ASSESSORIA21@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9662-2603/ (81) 9570-4530		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2021** às **10:10:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 43.734.909/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:08 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **4DAE.8C48.E2AE.E883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001816250-90

Data de Emissão: 19/03/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.734.909/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

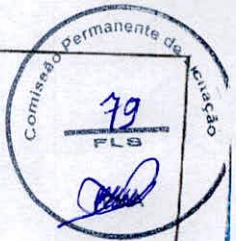


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. NESTOR VAREJÃO, 51-CENTRO Telefone: (81)3739-1118 CNPJ: 10.091.502/0001-29

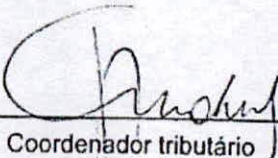


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 073/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 21/03/2022.

Nome: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA	Sequencial: 7617
CPF/CNPJ: 43.734.909/0001-86	Validade: 20/05/2022
Endereço: RUA PE FELIX BARRETO 225 Localização: CENTRO ALTINHO 55490000	
Observação: CERTIDÃO NEGATIVA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO, 21 de Março de 2022.


Coordenador tributário

José Aldrin Sobral
Gerente de Tributação
CPF 734.460.304-97

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
8012B14DEC6F6157663735E1F90E6C262BFF16A8



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.734.909/0001-86**Razão Social:** PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**Endereço:** R PE FELIX BARRETO 225 CASA / CENTRO / ALTINHO / PE / 55490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022**Certificação Número:** 2022042602010140778585

Informação obtida em 05/05/2022 20:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 81

PLS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.734.909/0001-86
Certidão n°: 336411/2022
Expedição: 06/01/2022, às 12:21:33
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.734.909/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTÔNIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de cível expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação**.

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 10 (dez) anos, Ação de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial contra a pessoa jurídica:

PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 43.734.909/0001-86

O referido é verdade. Dou fé.

Caruaru, 03 de maio de 2022.

Antônio Charles Nascimento Maciel
Distribuidor Judicial / Matrícula 178.155-3

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ELZA MARIA DA SILVA:1788612
SERVIDORA - Ofício
em 03/05/2022 às 09:08N/S Cert.: 44400563471208713613312329547898906337
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
2F.K3.X8.8A.K6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/05/2022 20h17min

Data de Validade: 04/06/2022

Nº da Certidão: 01096259/2022

Nº da Autenticidade: 3H.5W.4E.A1.2G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 43.734.909/0001-86

Endereço Residencial: RUA PADRE FÉLIX BARRETO, 225

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: Altinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/05/2022 20h23min

Data de Validade: 04/06/2022

Nº da Certidão: 01096243/2022

Nº da Autenticidade: 90.1I.NF.33.2E

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 43.734.909/0001-86

Endereço Residencial: RUA PADRE FÉLIX BARRETO, 225

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: Altinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

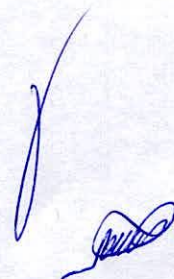
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO - PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 43.734.909/001-86, sediada à Rua Pe. Félix Barreto, 225, CEP: 55.490-000, Altinho - PE, vem prestando serviços de consultoria e assessoria contábil especializada administrativa e gerencial nas áreas de: planejamento orçamentário, contábil, financeiro e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Mediante ao exposto, **ATESTAMOS** que os serviços vêm sendo prestado pela empresa, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Altinho - PE, 04 de abril de 2022.

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.066.814-33
Carteira 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO
Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária



**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 05.856.751/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Licó, 34, Centro, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 43.734.909/001-86, sediada à Rua Pe. Félix Barreto, 225, CEP: 55.490-000, Altinho – PE, vem prestando serviços de consultoria e assessoria contábil especializada administrativa e gerencial nas áreas de: planejamento orçamentário, contábil, financeiro e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Mediante ao exposto, ATESTAMOS que os serviços vêm sendo prestado pela empresa, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Altinho - PE, 04 de abril de 2022.

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV

Glorivaldo Roberto de Barros

Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34, Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28
Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



Formalização

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – ALTINHOPREV

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

A Comissão de Licitação do Município do Altinho, consoante a autorização do Sr. Prefeito, Orlando José da Silva, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II e § 2º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que a lei previu exceções que permitem a contratação direta por meio de Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

II – DO JULGAMENTO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU EXECUTANTE

A CPL informa o resultado do julgamento da habilitação das empresas: **MC ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 70.188.768/0001-16**, e **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, - CNPJ nº 43.734.909/0001-86**, do julgamento: a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, não apresentou as certidões exigidas no ato convocatório e anexos relativos aos itens: 4.3.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, 4.3.9- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento; além de não ter apresentado alguns dos requisitos exigidos no seu item 6. Nas suas letras: a) - Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil; b) - Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade e c) - Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC, exigidos do termo de referência. Sendo assim considerada **INABILITADA** por não atender as exigências do ato convocatório. A empresa: **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, foi considerada **HABILITADA** por cumprir todas as exigências do ato convocatório, o que a caracteriza como empresa vencedora.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de cotação para aferir a média de preços, objeto desta contratação, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

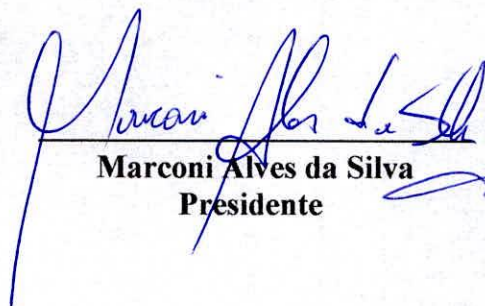
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

No presente caso, considerando as cotações de preços em apenso aos autos, verifica-se que o valor ofertado pela **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa análise e posterior ratificação do Exmo. Sr. Diretor/Presidente da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – **ALTINHOPREV**, para os fins do disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

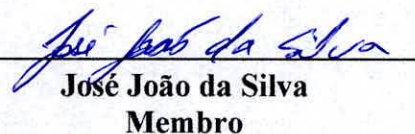
Altinho - PE, 11 de maio de 2022.



Marconi Alves da Silva
Presidente



Júnior Bezerra da Silva
Secretário



José João da Silva
Membro



PARECER JURIDICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Parecer sobre o Processo Administrativo de dispensa de licitação, destinado a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

I – RELATÓRIO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Altinho que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos formalizados na Dispensa de Licitação n.º 001/2022, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV. O parecer se limita ao aspecto formal do certame.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o disposto no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, é dispensável a Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada nos autos, cujo preço, bem como a escolha da empresa contratada condizem com as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, cumprindo a dispensabilidade da realização de processo licitatório para concretizar a contratação em comento, em face de sua baixa relevância financeira, conforme orçamentos constantes nos autos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

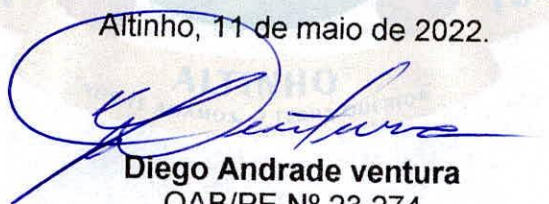
Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

III - CONCLUSÃO

Depois de averiguadas todas as normas pertinentes ao assunto e todo o Processo Administrativo, opino pela APROVAÇÃO, tendo em vista que a Dispensa de Licitação n.º 001/2022 foi realizada sem infringir qualquer dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

É o parecer S.M.J.

Altinho, 11 de maio de 2022.



Diego Andrade Ventura
OAB/PE Nº 23.274

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Gestor da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, em favor da empresa: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, pelo valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Altinho - PE, 12 de maio de 2022.

Glorivaldo Roberto de Barros
Diretor/Presidente

dos sistemas e envio ao DATASUS; Formação e Capacitação das Equipes das Unidades de Saúde; Suporte e Monitoramento; com vistas a modernização da gestão das informações em Saúde do Município de Aliança-PE por um período de 12 meses. Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: aliancacpl2020@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Aliança, 18 de abril de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAUJO -
Secretária de Administração.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E9C2BD40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
AVISO DE JULGAMENTO DE DISPENSA**

Processo Administrativo nº 001/2022 – Dispensa nº 001/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação e propostas da Dispensa nº 001/2022 que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV. A CPL informa o resultado da habilitação e as propostas apresentados pelas empresas: MC ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 70.188.768/0001-16, e a PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, - CNPJ nº 43.734.909/0001-86, a empresa MC ASSOCIADOS LTDA, não apresentou as certidões exigidas no ato convocatório e anexos relativos aos itens: 4.3.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, 4.3.9- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento além de não ter apresentado nenhum requisitos solicitados no item 6. Letra a) - Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil; b) - Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade e c) - Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC, exigidos do termo de referência. Sendo assim considerada INABILITADA por não atender as exigências editalícias. A empresa: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, foi considerada HABILITADA por cumprir todas as exigências editalícias, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Altinho, 11 de maio de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4EC6AEA5

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022

O Gestor da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, em favor da empresa: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.909/0001-86, pelo valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Altinho, 12 de maio de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor/Presidente

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:055FB882

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
DISPENSA Nº 009/2022**

Respalado no Art. 25, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de JOSÉ VIEIRA DE SANTANA - TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.152/0001-52, para contratação de empresa especializada na capacitação dos servidores municipais acerca da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 6.622,00 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Araripina-PE, 17 de maio de 2022

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F607335C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
DISPENSA Nº 009/2022**

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos (lei Nº 14.133/2021). **CONTRATO Nº 034/2022.** Contratado: **JOSÉ VIEIRA DE SANTANA - TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.413.152/0001-35, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, nº 96, Jiquia, Recife-PE, CEP: 50.771-360. Valor Contratado: **R\$ 6.622,00 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais)**. Data de assinatura: 17 de maio de 2022. Prazo: é de 30 (trinta) dias. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de maio de 2022.

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Contrato

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho

**CONTRATO Nº 001/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV E A
EMPRESA PREMIUM ASSESSORIA
CONTABIL LTDA.**

Contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Coronel Manoel Lico, nº 34, Centro, Altinho/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr.º **Glorivaldo Roberto de Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 036.088.814-33, residente e domiciliada na Rua Maria da Glória de Barros, nº 18, Loteamento Nova Esperança III, Altinho/PE, e do outro lado, a empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.909/0001-86, com sede na Rua Padre Felix Barreto, nº 225, Centro, Altinho/PE, neste ato representada legalmente pela Sr.ª **Mirela Irena Fernandes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.240.164-00 e RG nº 5.455019 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 103, Casa Nova, cidade de Caruaru/PE, firmam o presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta da contratada, que integram este acordo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem vigência de 07 (sete) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, mensal, pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo um valor global de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**. Conforme proposta vencedora.

4.2. O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Lico, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



apresentadas devidamente atestadas.

4.3 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 7 - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV

Órgão Orçamentário: 40000 – Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 40600 - Autarquia Municipal de Previdência Social De Altinho - ALTINHOPREV

Função: 4 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 903 – Gestão Previdenciária do - ALTINHOPREV

Ação: 2.164 – Gestão Administrativa do - ALTINHOPREV

Despesa 195: 3.3.90.35.00 – Serviços de Assessoria - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

7.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

7.1.2.1. Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

7.1.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

8.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

8.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

8.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;

8.3.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. Regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designa a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

10.2.2. Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

**ALTINHOPREV**

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula qualquer das cláusulas contratuais especificadas neste instrumento;

10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

10.2.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do(s) bem(ns) já entregue(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.1.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

12.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Caetano, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

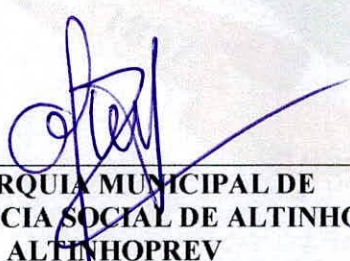
14.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando o ALTINHOPREV de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

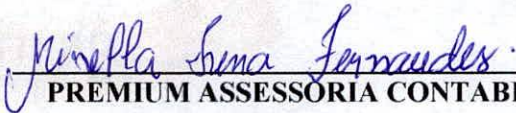
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

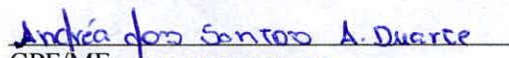
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

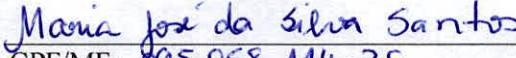
Altinho – PE, 12 de maio de 2022.


AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO -
ALTINHOPREV
Glorivaldo Roberto de Barros
CONTRATANTE


PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL
LTDA
Mirela Irena Fernandes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 095.876.984-28


CPF/MF: 095.058.114-38

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28
Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

Aliança, 19 de maio de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:223B5B10

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO
DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – PL 056/2021

EMPRESA: FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.889.422/0001-13.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 001/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c inc. III do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e consoante o subitem “21.2” do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com o Município da Aliança e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 02 (dois) anos, sem aplicação de multa.

CURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n – Aliança – PE, ou por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com.

Aliança-PE, 19 de maio de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:EE967EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2022;
Processo Administrativo nº 001/2022.
Dispensa nº 001/2022.

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87. Contratada: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.909/0001-86, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. pelo valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 12/05/2022. Vigência: 12/05/2022 à 12/12/2022.

Altinho, 12 de maio de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor/Presidente

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:87AA7A35

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 011/2022 – Chamamento Público nº 001/2022
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Altinho/PE. Local e período para credenciamento da 1ª fase: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, a partir do dia 20/05/2022 até o dia 06 de junho de 2022 no horário das 08:00 às 13:00 horas. Após este prazo, outros interessados poderão requerer o credenciamento, a qualquer tempo encaminhando a documentação necessária enquanto perdurar a vigência do edital. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 19 de maio de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente - CPL.



Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D0B67C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2022-FMS; Processo Licitatório nº 006/2022-FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e Equipamentos e materiais de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 856.436,50. Início do acolhimento das propostas: 20/05/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 02/06/2022 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 02/06/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 939430, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:82E3D539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE E ESPORTES. Contratada: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.490.221/0001-05. Objeto: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita